



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 575/2005, de 20 de setembro de 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder, um colete ortopédico que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um colete ortopédico para fixação da coluna dorsal-lombar, sob medida, e cedê-lo a Sra. Pedrinha Ronchetti.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a compra do aparelho ortopédico com o acompanhamento médico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Ação Social;
Funcional Programática: 0824400092.028 – Apoio a Carentes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 20 de setembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
20/09/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF